PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1575 de 05/09/03

LEI Nº 6375/03
de 21 de agosto de 2003

Altera a redação dos incisos IV e V do artigo 4º da Lei nº 6.045, de 19 de março de 2002.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos IV e V do artigo 4º da Lei nº 6.045, de 19 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

IV – se no prazo de 2 (dois) anos a entidade não iniciar no local a construção de sua sede; (NR).

V – se no prazo de 3 (três) anos a entidade não finalizar a construção de sua sede". (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 165/03 de autoria do Vereador Manoel de Lima)

PI 038483-2/03.